ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PROJETO DE LEI N°. 005/2020
Autoria do vereador: MÀRIO CESAR NUNES

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI.

O Prefeito do município de Presidente Médici-RO, no uso das atribuições legais e em específico a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte;

L E I:

Art 1° Fica reconhecida de utilidade pública, **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI, sob o número de inscrição no CNPJ - n°. 28.176.106/0001-60 - Matriz com endereço na Avenida 30 de Junho, SN, SETOR 01, QUADRA 111, LOTE 19, centro, jurisdição limite do município de Presidente Médici-RO.**

Parágrafo Único: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI, organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de responsabilidade limitada e prazo indeterminado, natureza jurídica que pauta sua filosofia no Art.5°, inciso I, IV, VIII, X, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Constituição Federal e de acordo com a Lei n° 10.406/2002, Art. 53 a 61, Lei 12.305/2010 e se regerá pelas disposições do presente, pelas leis e regulamentos vigentes.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2020.

Vereador/ **MÁRIO CESAR NUNES**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Justificativa ao Projeto de Lei nº 005/2020

AUTORIA: MÁRIO CESAR NUNES

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI, sob o número de inscrição no CNPJ - n°. 28.176.106/0001-60 - Matriz com endereço na Avenida 30 de Junho, SN, SETOR 01, QUADRA 111, LOTE 19, centro, jurisdição limite do município de Presidente Médici-RO.**

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI, organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de responsabilidade limitada e prazo indeterminado, natureza jurídica que pauta sua filosofia no Art.5°, inciso I, IV, VIII, X, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Constituição Federal e de acordo com a Lei n° 10.406/2002, Art. 53 a 61, Lei 12.305/2010 e se regerá pelas disposições do presente, pelas leis e regulamentos vigentes.

Nobres Pares considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI,** não objetiva fins lucrativos e possui amplos interesses sociais e indispensáveis ao meio ambiente, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

Mário Cesar

Vereador/ **MÁRIO CESAR NUNES**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLAMÉDICI

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º – O presente Estatuto dispõe sobre a estruturação e funcionamento da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Médici.

Art. 2º – A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Médici, CNPJ 28.176.106/0001-60, foi fundada em 02 de dezembro de 2016, com sede social situada à Avenida Trinta de Junho, s/n, centro , Setor 01, quadra 111, lote 19, na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Art. 3º – A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Médici, organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de responsabilidade limitada e prazo indeterminado, é uma entidade de natureza jurídica que pauta sua Filosofia no Artigo 5º, Incisos I, IV, VIII, X, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 10.406/2002, Artigos 53 ao 61, Lei 12.305/2010 e se regerá pelas disposições do presente, pelas Leis e regulamentos vigentes.

Art. 4º – A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Médicitem como jurisdiçãoos limites do município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

§ 1º – Para facilidade na comunicação, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Médici será reconhecida por "RECICLA MÉDICI".

§ 2º –O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro e será finalizado em trinta e um de dezembro, em conformidade ao ano civil.

CAPITULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 5º – A Associaçãode Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Médici tem como principais objetivos e finalidades:

a) Congregar trabalhadores que desenvolvem atividades relacionadas com a coleta e destinação adequada de materiais recicláveis, inclusive a reutilização e o artesanato,para

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

promover melhoriaseconômica e social dos associados e a melhoria ambiental no município de Presidente Médici, Estado de Rondônia;

b) Apoiar e defender os interesses dos Catadores de Materiais Recicláveis e Artesãos favorecendo a união e organização da classe;

c) Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Município de Presidente Médici, visando à melhoria da qualidade de vida dos associados;

d) Promover orientações e informações aos associados no âmbito ambiental como sujeitos da própria história;

e) Promover e integrar socialmente, seus associados e suas famílias junto à comunidade em que atuam e participam;

f) Divulgar os trabalhos dos artesãos por meio da produção e/ou participação em feiras, eventos e exposições;

g) Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades;

h) Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacional e Financeira, visando à assistência médica hospitalar, técnico profissional e econômica;

i) Receber subvenções de órgãos públicos, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;

j) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

k) Desenvolver e participar de atividades, projetos e ações que visem a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável e educação ambiental;

l) Estimular, adotar, praticar ou desenvolver políticas de gestão dos resíduos sólidos recicláveis seja de forma isolada ou com parcerias junto a segmentos sociais ou outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

m) Assegurar, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, públicas ou privadas, que promovam a conservação ou preservação do meio ambiente, e de modo especial, realizar educação ambiental tanto no meio urbano como no rural, visando a correta seleção de resíduos nos domicílios e nos empreendimentos, sempre objetivando a destinação adequada dos mesmos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/10;Decreto Federal 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária; Política Nacional de Saneamento Ambiental – Lei 11.445/07.

n) Contribuir com a geração de emprego e renda de seus associados assim como buscar capacitação técnica necessária a tais objetivos;

Elizabetti Cristina Clementino

Daiane Aparecida do Filho Gonçalves

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

o) Estimular o processo de formação e capacitação dos membros da Associação através da arte, artesanato, teatro e música como forma de resgate da cidadania e do estabelecimento de relações com os diferentes componentes da cultura popular.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6º – Poderão se associar, as categorias a saber:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham a catação e o artesanato como fonte de renda, residentes e domiciliados no município de Presidente Médici, que concordem com as disposições deste estatuto e que desejam contribuir para alcançar os objetivos da RECICLA MÉDICI;

Art. 7º –Haverá as seguintes categorias de Associados:

I –Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da RECICLA MÉDICI;

II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir o título, espontaneamente ou por proposta da Diretoria,em virtude dos relevantes serviços prestados a RECICLA MÉDICI, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens e deveres;

III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à RECICLA MÉDICI, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

IV – Contribuintes, os que pagarem acontribuição estabelecida pela Assembleia;

V – In memorian, o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios, mesmo após seu falecimento como homenagem por ter participado da RECICLA MÉDICI.

§ 1º – ARECICLA MÉDICI será constituída por número ilimitado de sócios.

§ 2º – A admissão do Associado será feita mediante solicitação do interessado à Diretoria, será avaliado por 2 (dois) sócios e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples em Assembleia Geral.

Art. 8º –O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado mediante requerimento dirigido ao Presidente da RECICLA MÉDICI, não podendo ser negado.

Art. 9º – A eliminação será aplicada pela Assembleia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal desse Estatuto, depois de notificar por escrito o infrator.

§ 1º – O Associado atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo. § 3º – A

Elizabette Cristina Clementino

Isauane Aparecida do Bailho Gonçalves

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10 – A exclusão do associado ocorrerá:

a) Por morte da pessoa física;

b) Por incapacidade civil não suprida;

c) Por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanênciana Associação;

d) Por dissolução da Associação.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 – São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias;

b) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria ou do Conselho Fiscal nos termos do presente Estatuto;

c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da Associação;

d) Gozar de todos benefícios e prerrogativas que são atribuídas por Lei aos Agentes Ambientais;

e) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;

f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;

g) Solicitar, a qualquer tempo, informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

h) Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

i) Cada associado terá direito a 01 (um) voto e poderá representar somente a si mesmo;

j) Solicitar seu desligamento, quando lhe convier.

Art. 12 – são deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições desse Estatuto bem como as Leis que lhe foraplicável;

b) Participardetodasasatividadesprogramadaspela Associação;

c) Pagar regularmente a contribuição à Associaçãono valor que forem estabelecidas pela Assembleia;

d) Comparecer àsAssembleiasGerais, acatar e respeitarasdecisões tomadas, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;

Elizabeth Cristina Clementino

Laiane Aparecida da Silva Gonçalves

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

e) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais aintegridadedaAssociação;

f) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;

g) Indicarnovosassociadoscolaboradoreseativos;

h) Propagaroespíritodesolidariedadeentretodaacategoriaeagirdeacordocomoscritérioscooperativistas,sempreprioriza ndoocoletivoenãoindividual;

i) Manter sempre atualizada, sua documentação e trazer consigo a carteira de associado ou documento equivalente;

j) Teráseusdireitossuspensos por até 90 (noventa) dias, oassociadoquenãocomparecer, sem motivo justificado a3 (três) AssembleiasGeraisconsecutivas.

Art. 13 – Serão excluídos por decisão da Assembleia Geral, o associado que:

a) Praticar atos contrários às Leis vigentes ou descumprirocontidonesse Estatuto;

b) Cometer algumatocontraaAssociação bem como dilapidar seu patrimônio, no último caso, a falta será apurada mediante processo regular, garantindo direito de defesa;

c) Nãomanterorespeitoedignidadecomos Associados;

d) Semmotivojustificadoeaceito,atrasarmaisde3 (três)mesesopagamentodesuascontribuições;

e) Levarbebidasalcoólicasouchegarembriagadoparadesempenharseutrabalhoounaseded aAssociação;

f) Levarcriançasnacataçãodomaterialreciclável,assimcomo,nolocaldaAssociaçãoparades empenharotrabalho.

Art. 14 – A Diretoria da RECICLA MÉDICI poderá punir disciplinarmente, com suspensão de 01 (um) a 06 (seis) meses, o associado que repetir na falta aos seus deveres ou obrigações.

§1º – Aintençãodeexclusãoseráprimeiramenteatravésdeadvertênciaverbalfeitapela Diretoria.Nocasodereincidência,oassociadoseránotificadoporescritopelaDiretoria,comajustificativadacausaqueamotivou,informandoaoassociadoquepoderáapresentardefesanoprazomáximode10(dez)diasdaciência.

§2º-Apósadefesa,aDiretoriaconvocaráumaAssembleia Geralaqualproferirádecisãodefinitiva.

Art. 15 – PerderáodireitodepertenceràAssociaçãooassociadoquedeixaroexercíciodaatividadedecataçã o.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Art. 16 – Constitui o patrimônio da RECICLA MÉDICI, os bens móveis e imóveis adquiridos ou regulamente a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos de seus investimentos e contribuições de Órgãos Públicos

Art. 17 – Os bens imóveis da RECICLA MÉDICI não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação em Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivado.

Art. 18 – O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis da Associação, no caso de dissolução da sociedade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 19 – As fontes de receita da RECICLA MÉDICI compor-se-ão de:

a) Contribuições dos associados, cujo valor e periodicidade serão estabelecidos em Assembleia Geral ou no Regimento Interno;

b) As subvenções e doações de qualquer natureza;

c) A renda proveniente de seus diferentes serviços;

d) Rendas eventuais.

e) Taxas e emolumentos sociais.

Art. 20 – A RECICLA MÉDICI poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados na Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DAESTRUTURAORGÂNICA

Art.21 – AestruturaorgânicadaAssociaçãoécompostade:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As funções e cargos da Diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos ou proventos de qualquer natureza.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Art. 22– A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes a RECICLA MÉDICI, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23 – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§1º – AAssembleia GeralOrdináriareunir-se-áumavezporanoeaExtraordináriasemprequenecessário.

§2º – AAssembleia Geralseráconvocadaporeditalafixadonasededa Associação,nos locais de concentração dos associados e em outros meios de divulgação, quando possível, peloPresidente,pelamaioriadaDiretoria,pelamaioriadoConselho Fiscal,oupor1/5(umquinto)dosassociadosemplenogozodeseusdireitosestatutários,devendoserconvocadaporescritoenomínimocom07(sete)diasdeantecedência.

§3º – Os editais de convocação especificarão a Ordem do dia da Assembleia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais.

§4º–AAssembleia Geralsomentepoderádeliberaremprimeiraconvocaçãocomapresençadenomínimo50%(cinquentaporcento)dosassociadosemplenogozodeseusdireitosestatutários,ouemsegundaconvocação,meiahoradepois,comqualquernúmerodeassociadosemplenogozodeseusdireitosestatutários.

§5º– AsdecisõesdaAssembleiaserãotomadascomamaioriasimplesdevotos,nãosendopermitidoovotoporprocuraçãoouporcorrespondência.

§6º–AAssembleia GeralExtraordináriaconvocadasópoderádeliberarsobreomotivoexpressodesuaconvocação e com a presença mínima de 20% (vinte) por cento dos associados.

Art. 24 – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger, empossar, bem como destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal;
III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 18;
VIII. Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados;
IX. Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da RECICLA MÉDICI.

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Angelette Cristina Clementino

Daiane Aparecida da Silva Gonçalves

.Parágrafo Único – Para destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e reforma do Estatuto, é necessário o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presente em Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 – A RECICLA MÉDICI será administrada por uma Diretoria constituída por:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. PrimeiroSecretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro.

§1º–O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º– Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu Presidente;

§2º–Todos os membros da Diretoria Executiva deverão obrigatoriamente ser eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art.26 – Sãoinelegíveis,alémdaspessoasimpedidasporLei,oscondenadosàpena,aindaquetemporariamente,porcrimefalimentar,deprevaricação,suborno,peculato,concussãooucontraaeconomiapopular,afépúblicaouapropriedade.

Art. 27 – Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
III. Elaborar o Regimento Interno, a ser aprovado pela Assembleia Geral;
IV. Estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
V. Relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VI. Admitir e demitir funcionários da Associação;
VII. Convocar a Assembleia Geral;
VIII. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno.

Elizabeth Cristina Clementino

Daiane Aparecida de Jesus Gonçalves

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Art. 28 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus membros.

§1º– As atas da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

§2 – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 29 – Em caso de impedimento que não ultrapasse 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§1º– Em idêntico impedimento do Secretário ou Tesoureiro, proceder-se-á da mesma forma, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar o cargo durante esse período.

§2º– Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias ou se ocorrer vagas, a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

§3º– Se simultaneamente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará a Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria.

Art. 30 – Os diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem à Associação na prática de seus atos e gestos, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de disposição regimental ou geral.

Art.31. – CompeteaoPresidente,entreoutras,asseguintesatribuições:

I. RepresentaraAssociaçãoativaepassivamente,judicialeextrajudicialmente;

II. Cumprirefazercumpriropresente Estatuto e Regimento Interno;

III. Supervisionar os serviços da Associação;

IV. AssinartodoequalquerdocumentoderesponsabilidadedaAssociação;

V. Convocare presidir asAssembleiasGerais;

VI. ConvocarreuniõesdeDiretoria;

VII. Assinar os chequesbancários e instrumentos de procuração conjuntamentecomoTesoureiro;

VIII. Verificar mensalmente com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;

IX. FazerorganizaresubmeteràAssembleia Geral,anualmente,comparecerpréviodoConselho Fiscal,obalançofinanceiroeorelatóriodeatividadesdaAssociação.

Art. 32 – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandatointerinamente, em caso de vacância, assumindo com todas as prerrogativas do art. 29 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;

III. Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Elizabette Cristina Clementino

Isaiane Aparecida da Silva Gonçalves

IV. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;

V. Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o Presidente.

Art.33 – CompeteaoPrimeiro Tesoureiro,dentreoutras, as seguintes atribuições:

I. Arrecadar,contabilizaredepositarascontribuiçõesdosassociados,rendas, auxílios e donativosemdinheiro, mantendo em dia a escrituração;

II. Organizar e zelarpela documentação de natureza contábil, opatrimôniodaentidademantendoatualizadaarelaçãodebens;

III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. AssinarconjuntamentecomoPresidente, os cheques para movimentação das contas bancarias da Associação bem como os instrumentos de procuração;

V. Efetuar pagamentos e receber contasautorizadaspelo Presidente;

VI. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VII. Elaborar o balanço anual acompanhado por um profissional contábil;

VIII. FixaremlocaldefácilacessoeLeitura,paraosassociados,osrelatóriosdereceitasedespesas, apresentandoobalanceteparaanálisedoConselho Fiscal.

Art. 34 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.

Art. 35 – CompeteaoPrimeiro Secretário,dentreoutras, as seguintes atribuições:

I. SecretariarasreuniõesdaDiretoriae Assembleia Geral bem como redigirasatas;

II. AssinarchequeconjuntamentecomoPresidentenafaltadoTesoureiroenafaltadoPresidente com oTesoureiro;

III. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da Associação;

IV. Redigir, assinar, atender earquivarascorrespondências sociais;

V. Mantersobsuaresponsabilidadetodososlivros, documentoseatasda Associação, não atinentes a Tesouraria;

VI. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, desde que estejam em conformidade com a Lei.

Art. 36 – Compete ao Segundo Secretário

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Elizabeth Cristina Clementino

Isaiane Aparecida do Livro Gonçalves

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 – OConselho FiscaldaAssociaçãoéoórgãodefiscalizaçãodasatividadesadministrativas,financeiras,patrimoniaiseorçamentárias.

§1º.Éconstituídopor03(três)fiscais:

§2º.SerãoeleitoseempossadospeloAssembleia Geral,escolhidosentreosassociados,equeestejamemplenogozodesuasatribuiçõeslegais;

§3º.Possuemmandatode02(anos)anos,comdireitoàreeleição;

§4º– Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
V. Opinar sobre a aquisição e alienação de benspor parte da Associação;
VI. Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;
VII. Aprovarourejeitaraprestaçãodecontasasersubmetidaàassembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 39 – O Presidente e/ou membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 40 – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 41 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Elizabette Cristina Clementino

Isaiane Aparecida do Reino Gonçalves

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 43 – A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos, para coordenar o processo eleitoral.

Art. 44 – Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas que contemplem o conjunto de cargos estabelecidos para a composição da diretoria.

Parágrafo Único – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados daAssociação e quites com seus deveres estatutários.

Art. 45 – A eleição será secreta e a Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do ato de posse imediata nos respectivos cargos.

Art. 46 – Os eleitos deverão entrar no exercício dos cargos logo após o encerramento da Assembleia.

Art. 47 – Todo o processo eleitoral deverá ser devidamente registrado em ata para efeito legal e registro em cartório pertinente.

CAPITULO VII
DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 48 – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

a) De ata das Assembleias Gerais;
b) De ata das Reuniões da Diretoria;
c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
d) De Registro de Associados;
e) Controle, balanços e registros das movimentações financeiras e patrimoniais de acordo com as Normas Brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – A Associação poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas, recursos para melhoria e beneficiamento da produção de seus associados

Elizabette Cristina Clementino

Isaiane Aparecida da Silva Gonçalves

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Art. 50 – O presente estatuto poderá sofrer alteração, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 52 – O presente Estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Art. 53 – A RECICLA MÉDICIserá dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, devendo observar rigorosamente o artigo 18 do Estatuto e/ou legislação Oficial.

Art. 54 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

Art. 55 – Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 56 – O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia quinze de janeiro de 2020 (15/01/2020) e passa a vigorar a partir do respectivo registro em cartório.

Parágrafo Único – O estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada em quinze de janeiro de dois mil e vinte.

Presidente Médici, 15 de janeiro de 2020.

Elizabetti Cristina Clementino

Elizabetti Cristina Clementino
Presidente

Monica Gomes Monteiro Feitosa

Secretária Ad hoc

Advogado
Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Elizabetti

Daiane Aparecida de Brito Gonçalves

Serviço Notarial
Arruda
Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Ji-Paraná, nº 1701 - Centro - Presidente Médici - Rondônia / CEP 76916-000
Fone / Fax: (069) 3471-3464 Bel.ª Rosalina de Jesus Arruda

Selo Digital de Fiscalização - 13AB20333-20641-13ABA20334-069BF
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ELIZABETTI CRISTINA CLEMENTINO e SUELLEN SANTANA DE JESUS. *0023* 10617744. Dou fé. Presidente Médici-RO, 17 de setembro de 2020.

Em Test° da Verdade

Kelvin Soares Sales - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R$6,42 Fuju: R$1,08, Selo: R$2,24, Fundep: R$0,22

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARRUDA

Cartório Arruda

Serviço Notarial
Arruda
Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Ji-Paraná, nº 1701 - Centro - Presidente Médici - Rondônia / CEP 76916-000
Fone / Fax: (069) 3471-3464 Bel.ª Rosalina de Jesus Arruda

Selo Digital de Fiscalização - 13AAA51000-FF076
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

PROTOCOLADO Sob nº 0005473 REGISTRADO Sob nº0001051
AVERBAÇÃO Nº04 LIVRO A-022, FLS. 261/273
Presidente Médici-RO, 17 de setembro de 2020.

Rosalina de Jesus Arruda - Oficial

Emolumentos: R$84,21, Fuju: R$16,84, Selo: R$1,12, Fundep: R$3,37, Fundimper: R$6,32, Fumorpge: R$2,53, Total = R$114,39

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARRUDA

Cartório Arruda

[redacted]

[redacted]

CNPJ: 04632212000142

AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 1613 - CENTRO

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Exercício: 2019			Processo nº: 257/2019
Nº do Cadastro: 002593	Nº da Inscrição: 002593	Nº do Alvará: 456/2019	Validade: [redacted]

Contribuinte

Nome: ASSOCIAÇAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - [redacted]

CPF/CNPJ: 28176106000160

RG / I.E.:

Nome Fantas.: RECICLAMEDICI

Endereço

Logradouro: AVENIDA TRINTA DE JUNHO — **Número:** S/N

Complemento: — **CEP:** [redacted]

Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE MEDICI — **Estado:** RO

Atividades

3832700	Recuperação de materiais plásticos
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
3812200	Coleta de resíduos perigosos
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de pap
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos

Início Atividade: 2019	Tipo de Alvará: DEFINITIVO	Inscrição na Junta Comercial:

Horário de Funcionamento: Das: 07:00:00 Às: 20:00:00

Área Ocupada: [redacted]

Restrição do Horário:

Responsável Técnico: ESCRITORIO SOCIAL CONTABILIDADE LTDA-MECAD:581

CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL
"MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL"

Presidente Médici/RO, [redacted] de julho de 2019

[redacted]

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI

Ata 001 - Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15/01/2020.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sala 01 do Bloco de aulas da UNIR, campus de Presidente Médici às dezesseis horas, reúnem-se os sócios Marcos José dos Santos, Jeane Fátima dos Santos, Claudio Neres Leandro, Daiane Aparecida da Silva Gonçalves, Marinalva Pedro Gomes Rodrigues, Carolaine Luiza Clementino da Silva, Walter Leoni Oliveira da Costa, Luiz Gonzaga de Souza, Moisés Fernandes de Oliveira e a Presidente Elizabetti Cristina Clementino, abaixo qualificadosem atendimento ao Edital publicado em 06/01/2020, para deliberarem sobre a seguinte **Pauta: 1-Aprovação Novo Estatuto/substituição; 2-Relação atual dos sócios; 3-Recomposição da Diretoria e Conselho Fiscal. 4-Regimento Interno.** Registra-se a presença da Profa. Monica Feitosa e do Sr. José Rodrigues como visitantes. Apresidente cumprimentou a todos e iniciou a reuniãopassando a palavra para a profa.Monica, a qual explica sobre a necessidade de substituição do estatuto, levando em consideração as trocas de informações adquiridas no último Encontro Estadual de Catadores, realizado em dezembro de 2019 na UNIR em Porto Velho. Esclarece ainda sobre a importância de realização das Assembleias para que sejam admitidos e ou desligados os sócios, assim como as demais previsões do referido estatuto. A presidente Elizabetti, assume a reunião e passa a tratar dos assuntos da pauta, como segue: **1.Aprovação Novo Estatuto/Substituição** – Após a leitura do Novo Estatuto sugerido e esclarecidas as dúvidas, a presidente coloca o estatuto para apreciação da Assembleia, o qual foi aprovado por unanimidade.**2. Relação atual dos sócios**–A presidente explica sobre a importância de ter os sócios devidamente registrados em livro ata, faz as considerações referentes àqueles que saíram da Associação e passa a arrolar os sócios atuais, os quais se comprometem com a associação e seu estatuto. Esclarece ainda que a cada novo sócio, deve-se realizar uma Assembleia para fazer o devido registro, assim como qualquer outro caso que se apresente, de desligamento, afastamento e ou suspensão como prevê o estatuto. Segue anexo a qualificação de todos os associados até a presente data; **Recomposição da Diretoria e Conselho Fiscal** – Passa-se a recomposição da Diretoria, considerando que alguns deixaram a associação. Discutido em assembleia resolve-se eleger uma nova diretoria, como segue: **Presidente:** Elizabetti Cristina Clementino;Brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis,RG.000.934.530/RO e CPF.005.430.342-75, residente e domiciliada na Av. Florianópolis, 1278 – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO. **Vice-Presidente:** Luiz .Gonzaga de Souza, Brasileiro, catador de materiais recicláveis, RG.672.017/PI e CPF.386.069.682-34, residente e domiciliado na Avenida duque de Caxias 1574, Bairro Lino Alves Teixeira em Presidente Médici-RO; **Secretaria:** Daiane Aparecida da Silva Gonçalves, Brasileira, divorciada, catadora de materiais recicláveis,RG.000.990.253/RO e CPF.005.785.362-26, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 1248 em Presidente Médici-RO;**Segunda Secretaria:** Jeane Fátima dos Santos, Brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG.0012.887-40/MS e CPF.010.811.581-07, residente e domiciliada na Av. Florianópolis, 1278 – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO; **Tesoureiro:** Cláudio Neres LeandroBrasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG.435.021/RO e CPF. 421.394.572-34, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 2371 – Centro, em Presidente Médici-RO; **Segundo Tesoureiro:** Carolaine Luiza Clementino da Silva, Brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, RG.1442351/RO e CPF.042.494.972-59, residente e domiciliada na Av Florianópolis com rua Jose Vidal, 1278, – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO. Os quais foram eleitos por unanimidade. Passa-se a eleição do **Conselho Fiscal:** Foram eleitos por unanimidade os seguintes **Conselheiros**: Marinalva Pedro Gomes Rodrigues, Brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, RG.1.622.625/RO e CPF.975.760.772-04, residente e domiciliada na Rua Otavio Rodrigues de Matos,

Elizabetti Cristina Clementino

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI

2002 – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO. Marcos José dos Santos, Brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG.000.867.132/RO e CPF.805.597.432-20, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 1947 Cunha e Silva em Presidente Médici-RO e Walter Leoni Oliveira da Costa, Brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, RG942893/RO e CPF.000.957.522-77, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 1367, Cunha e Silva em Presidente Médici-RO. **Conselho Fiscal Suplentes:** Moisés Fernandes de Oliveira, Brasileiro, catador de materiais recicláveis, RG.596.468/RO e CPF.351.358.322-20, residente e domiciliado Av Florianópolis 1230, Bairro Cunha e Silva em Presidente Médici-RO; A assembleia deu posse nesta data à diretoria eleita que terá mandato de dois anos. Todos os eleitos se comprometem em trabalhar em prol da Associação e do meio ambiente, buscando novos associados e novas parcerias, visando o aumento de materiais recicláveis.**4-Regimento Interno**– Foi apresentado o Regimento Interno para ser apreciado pela Assembleia. O mesmo tem o objetivo de regulamentar algumas normas referentes ao dia a dia da associação, bem como definir atribuições, horário de trabalho, obrigações e outras normas. Após lido e devidamente esclarecido, o mesmo foi aprovado por todos.Nada mais havendo a constar, às dezoito horas e vinte e três minutos, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu, Monica Gomes Monteiro Feitosa, secretária *haddoc* desta reunião, lavrei esta ata que após lida e achada conforme, fica assinada por mim, pelo Presidente e os sócios, conforme lista de presença.

Claudio Neres Leandro Claudio Neris Leandro

Daiane Aparecida da Silva Gonçalves Daiane Aparecida da Silva Gonçalves

Elizabetti Cristina Clementino Elizabetti Cristina Clementino

Jeane Fátima dos Santos Jeane Fátima dos Santos.

Marcos José dos Santos Marcos José dos Santos

Marinalva Pedro Gomes Rodrigues Marinalva Pedro Gomes Rodrigues

Luiz Gonzaga de Souza LUIZ GONZAGA DE SOUSA

Moisés Fernandes de Oliveira Moisés Fernandes de Oliveira

Carolaine Luiza Clementino da Silva Carolaine Luiza Clementino da Silva

Walter Leoni Oliveira da Costa Walter Leoni Oliveira da Costa

Monica Gomes Monteiro Feitosa – secretaria ad-hoc

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Elizabetti Cristina Clementino

Serviço Notarial Arruda

Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Protesto
Av. Ji-Paraná, n° 1781 - Centro - Presidente Médici Rondônia / CEP 76916-000
Fone / Fax: (069) 3471-3404 Bel.ª Rosalina de Jesus Arruda - Tabelã

Selo Digital de Fiscalização - - I3AAA51894-6C9A3.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

PROTOCOLADO Sob nº 0005472 REGISTRADO Spb nº0001051
AVERBAÇÃO Nº03 LIVRO A-022 FLS. 257/260
Presidente Médici-RO, 17 de setembro de 2020.

Rosalina de Jesus Arruda - Oficial
Emolumentos: R$84,21, Fujur: R$16,84, Selo: R$1,12, Fundep: R$3,37, Fundimper: R$6,32, Fumorpge: R$2,53, Total = R$114,39

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARRUDA

Serviço Notarial Arruda

Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Protesto
Av. Ji-Paraná, n° 1781 - Centro - Presidente Médici - Rondônia / CEP 76916-000
Fone / Fax: (069) 3471-3404 Bel.ª Rosalina de Jesus Arruda - Tabelã

Selo Digital de Fiscalização - - I3ABA20334-869B1.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ELIZABETTI CRISTINA CLEMENTINO e SUELLEN SANTANA DE JESUS. "0023" 1061774". Dou fé. Presidente Médici-RO, 17 de setembro de 2020.

Em Test° da Verdade
Kelvin Soares Sales - Escrevente Autorizado
Emolumentos R$5,42, Fujur R$1,08, Selo R$2,24, Fundep R$0,22.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARRUDA

Serviço Notarial Arruda

Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Protesto
Av. Ji-Paraná, n° 1781 - Centro - Presidente Médici - Rondônia / CEP 76916-000
Fone / Fax: (069) 3471-3404 Bel.ª Rosalina de Jesus Arruda - Tabelã

Selo Digital de Fiscalização - - I3ABA20335-FB9D9
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de DAIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES. "0023" 370977". Dou fé. Presidente Médici-RO, 17 de setembro de 2020.

Em Test° da Verdade
Kelvin Soares Sales - Escrevente Autorizado
Emolumentos R$2,71, Fujur R$0,54, Selo R$1,12, Fundep R$0,11, Fundimper R$0,20, Fumorpge R$0,08, Total = R$4,76

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARRUDA

ANEXO – Ata lavrada em 15 de janeiro de 2020.

2. Relação atual dos sócios

001	**Claudio Neres Leandro**	RG.435.021/RO	CPF. 421.394.572-34
Endereço	Brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 2371 – Centro, em Presidente Médici-RO		
002	**Daiane Aparecida da Silva Gonçalves**	RG.000.990.253/RO	CPF.005.785.362-26
Endereço	Brasileira, divorciada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 1248 em Presidente Médici-RO.		
003	**Elizabetti Cristina Clementino**	RG.000.934.530/RO	CPF.005.430.342-75
Endereço	Brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Av.Florianópolis, 1278 – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO.		
004	**Jeane Fátima dos Santos**	RG.0012.887-40/MS	CPF.010.811.581-07
Endereço	Brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Av.Florianópolis, 1278 – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO.		
005	**Marcos José dos Santos**	RG.000.867.132/RO	CPF.805.597.432-20
Endereço	Brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 1947 Cunha e Silva em Presidente Médici-RO.		
006	**Marinalva Pedro Gomes Rodrigues**	RG.1.622.625/RO	CPF.975.760.772-04
Endereço	Brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 2002 – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO.		
007	**Luiz Gonzaga de Souza**	RG.672.017/PI	CPF.386.069.682-34
Endereço	Brasileiro, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Avenida duque de Caxias 1574, Bairro Lino Alves Teixeira em Presidente Médici-RO		
008	**Moisés Fernandes de Oliveira**	RG.596.468/RO	CPF.351.358.322-20
Endereço	Brasileiro, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado Av Florianópolis 1230, Bairro Cunha e Silva em Presidente Médici-RO		
009	**Carolaine Luiza Clementino da Silva**	RG.1442351/RO	CPF.042.494.972-59
Endereço	Brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente e domiciliada na Av		

Elizabetti Cristina Clementino

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA MÉDICI

	Florianópolis com rua Jose Vidal, 1278, – Cunha e Silva, em Presidente Médici-RO		
010	**Walter Leoni Oliveira da Costa**	RG942893/RO	CPF.000.957.522-77
Endereço	Brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 1367, Cunha e Silva em Presidente Médici-RO		

Suellen Santana de Jesus
OAB/RO 5911

Selo Digital, Tipo: Simples, Natureza: Averbação, Quantidade: 1, Série: A3.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
PROTOCOLADO Sob nº 0005472 /REGISTRADO Sob nº0001051
AVERBAÇÃO Nº03 LIVRO A-022, FLS. 257/260
Presidente Médici-RO, 17 de setembro de 2020.

Rosalina de Jesus Arruda - Oficial
Emolumentos: R$84,21, Fuju: R$16,84, Selo: R$1,12, Fundep: R$3,37, Fundimper: R$6,32, Fumorpge: R$2,53, Total = R$114,39

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ARRUDA

Cartório Arruda

Elizabeth) cristina clementino